



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA .....</b>	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>2</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA FUNAI Nº 772, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria nº 687/PRES/FUNAI, de 03 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Capacitação (CGCap), o qual tem por finalidade disciplinar, acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos na capacitação, desenvolvimento e formação do quadro de pessoal da Funai.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê Gestor de Capacitação (CGCap):

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que o coordenará:

- a) Polliana Figueiroa Liebich, matrícula nº1815129, membro titular;
- b) Estella Libardi de Souza, matrícula nº1699866, membro suplente;

Ouvidoria:

- a) Ivanise Rodrigues dos Santos, matrícula nº1821977, membro titular;
- b) Cristiane Dutra da Silva, matrícula nº1821834, membro suplente;

Diretoria de Administração e Gestão:

- a) Yara Gabriella de Negreiros Mota, matrícula nº1812851, membro titular;
- b) Diogenes de Oliveira Lacerda, matrícula nº1821620, membro suplente;

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável:

- a) Clara Teixeira Ferrari, matrícula 1851798, membro titular;
- b) José Augusto Lopes Pereira, matrícula nº04458524, membro suplente;

Diretoria de Proteção Territorial:

- a) Silvana Marques da Silva, matrícula nº1955058, membro titular;
- b) Felipe Vianna Mourão Almeida, matrícula nº1821320, membro suplente;

Museu do Índio:

- a) Natasha da Fonseca da Frota Simões, matrícula nº 1345646, membro titular;
- b) Maurício Fiorito de Almeida, matrícula nº 1813412 , membro suplente;

§ 1º O mandato dos membros do Comitê Gestor de Capacitação será de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência da presente Portaria, permitida uma única recondução.

§ 2º Os integrantes, titulares e suplentes, somente serão substituídos antes do término do período de designação em caso de remoção com mudança de sede, estando sua atuação vinculada à unidade que o indicou.

Art. 3º Ao Comitê Gestor de Capacitação (CGCap) compete:

- I - propor anualmente áreas de interesse prioritárias da Administração para programas de pós-graduação;
- II - estabelecer diretrizes para a elaboração do PDP, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - avaliar a execução do PDP;

IV - propor medidas para o alcance dos objetivos do Programa de Capacitação dos servidores da Funai;

V - avaliar os projetos de pesquisa nos processos seletivos internos para participação em programas de pós-graduação stricto sensu;

VI - decidir sobre a aceitação de justificativa ou a aplicação da sanção nos casos de desistência injustificada de ações de capacitação de médio prazo.

Art. 4º O CGCap reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação da Coordenadora.

§ 1º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas se responsabilizará pela convocação dos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CGCap serão registradas em memória de reunião e divulgadas na intranet da Funai, na aba "Gestão de Pessoas".

§ 3º As pautas das reuniões serão elaboradas pela Secretaria Executiva do CGCap.

§ 4º O quórum mínimo de reunião será de três membros, além da sua Coordenadora.

§ 5º À Coordenadora cabe o voto ordinário, quando o número de membros presentes for ímpar; e o voto ordinário e o de qualidade, quando o número de membros presentes for par.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 20 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 180 - p. 2

§ 6º As reuniões ocorrerão na Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou, alternativamente, por meio de videoconferência.

§ 7º Os integrantes que estejam fora da cidade de Brasília-DF, na data da reunião, participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º É vedada a divulgação das discussões em curso, sem a prévia anuênciā da Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Art. 6º A participação dos membros do Comitê Gestor de Capacitação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O encargo de Secretaria Executiva será exercido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de setembro de 2023.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001446/2023-96, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 22 de junho de 2021, ao servidor ALMIR OLIVEIRA SANTOS, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0445574, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08111.000344/2023-78, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 09 de julho de 2019, à servidora RACHEL SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446977, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenador(a)-Geral substituto(a)